



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.626, DE 23 DE JUNHO DE 2.005
Projeto de Lei nº 062/2005 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa FERREIRA & MARINO ARTESANATO LTDA. ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **FERREIRA & MARINO ARTESANATO LTDA. ME**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade e assim descrita:

ÁREA: 3.479,60m² (três mil, quatrocentos e setenta e nove metros quadrados e sessenta centímetros quadrados).

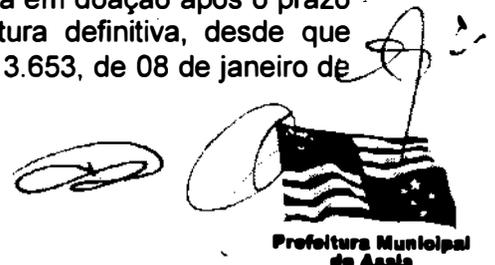
LOCAL: Rua Alcides Senno – QI – L 12 a 15, CDA II – Assis/SP.

DESCRIÇÃO: Começa no ponto "A", situado no vértice da divisa do lote 11 com o alinhamento predial da Rua Alcides Senno e segue em linha reta, numa distância de 86,99m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 40,00m, confrontando com o lote 3, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita segue em linha reta, numa distância de 86,99m, confrontando com o lote 16, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, numa distância de 40,00m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.479,60m² (três mil, quatrocentos e setenta e nove metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 5.395, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5395, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão, em comodato, com encargo, à Ferreira & Marino Artesanato Ltda., tem como finalidade o comércio varejista de madeira e seus artefatos; produção de artigos de souvenir, bijuterias e artesanatos e produção de objetos de arte, com acabamento e pintura feitos à mão.

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.



Prefeitura Municipal de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.626, DE 23 DE JUNHO DE 2.005

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpretação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando á mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis á espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de junho de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

AREF SABEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 23 de junho de 2.005.





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida à Empresa Ferreira & Marino Artesanato Ltda.
- 2. Local:** R. Alcides Senno - S. 06 Q. I L. 12 a 15 – CDA II - Assis – S.P.
- 3. Croqui:** 5.395
- 4. Data Base:** Abril / 05
- 5. Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
- 6. Dimensões:**
 - 6.1. área :** 3.479,60 m²
 - 6.2. testada :** 40,00 m

7. Considerações :

7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industrial, e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos investimentos em obras particulares.

7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, com acesso principal pela Rua Alcides Senno.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 357,14 (Trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 807/05
Folha nº: 06
Rúbrica: _____





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida à Empresa Ferreira & Marino Artesanato Ltda.

ÁREA: 3.479,60m²

LOCAL : Rua Alcides Senno - Q I – L 12 a 15 – CDA II – Assis – SP.

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis

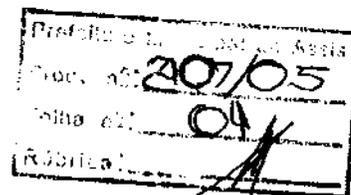
DESCRIÇÃO :

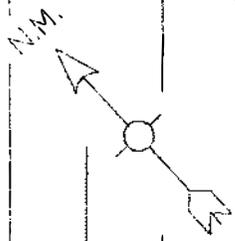
Começa no ponto "A", situado no vértice da divisa do lote 11 com o alinhamento predial da Rua Alcides Senno e segue em linha reta, numa distância de 86,99m, até encontrar o ponto "B"; deste deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 40,00m, confrontando com o lote 3, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita segue em linha reta, numa distância de 86,99m, confrontando com o lote 16, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, numa distância de 40,00m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.479,60m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.395, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 25 de março de 2.005

Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954





RUA

ALCIDES

SENNO

I

D

A

40,00

86,99

86,99

40,00

11

10

9

8

7

6

5

4

3

16

15

14

13

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA FERREIRA & MARINO ARTESANATO LTDA.

LOCAL

RUA ALCIDES SENNO - QI - L 12 A 15 - CDA II - ASSIS SP

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

3.479,60M2

FOLHA

ÚNICA

ARQUIVO

5.395

ENGENHEIRO

DESENHADO

ESCALA

DATA